



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA:06/08/2026
HORÁRIO:09:00

O envio das propostas e dos documentos de habilitação deverá ser realizado até, no máximo, 1 (uma) hora antes da data prevista para a abertura das propostas comerciais.

Pedidos de esclarecimentos: até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

Impugnações: até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://eloimendes.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br e/ou
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO: Nº 117/2026

PROCESSO Nº 117/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026
TIPO: Menor Preço Global
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 06/08/2026 às 09:00
LOCAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O Município de Elói Mendes, com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº. 225, Centro, da cidade de Elói Mendes/MG, através de seu Prefeito Municipal, Natal Donizetti Cadorini, torna público, para conhecimento dos interessados, que em ato público, será realizada a licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento Menor Preço Global, sob demanda, mediante execução parcelada dos serviços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO OCORRERÁ NO DIA 06 de agosto de 2026, ÀS 09:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 15. DO RECURSO**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 19. DAS OBRIGAÇÕES**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DO PAGAMENTO**
- 22. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**
- 23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo II), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: própria.

2.1.1: Valor: **R\$ 6.784.939,27 (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).**

2.1.2 Dotações:

Reduzido Dotação	Fonte de Recurso
304	1.500.95
341	1.500.95

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço Global

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

ao Município de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. É vedada a participação nesse pregão de:

- a) Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;
- b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);
- c) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; é vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edital;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento será feito pelo sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.
- 5.2. O cadastro no sítio eletrônico é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. As licitantes deverão manter atualizados seus dados no sítio eletrônico, especialmente no que tange razão social, endereço da sede administrativa, telefone de contato e endereço eletrônico.

5.7.1. Não será o Município ou a administração responsável caso a licitante perca algum comunicado, notificação, informação, remessa de documentos ou negócios por endereço físico e/ou eletrônico desatualizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.3. Em casos onde o sistema possui somente um campo, porém pede-se múltiplas documentações, utilizar de formatos de compressão de arquivos (.zip, .rar, .7z) ou ferramentas / softwares que mesclam documentos. Inobservância nestas situações poderá acarretar desclassificação.

6.2. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, tarifas, seguros, custos operacionais e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob a pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até findo o prazo de propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O mesmo deverá enviar, através do sistema, proposta readequada após a fase de lances, durante o período de negociação.

6.11.1. Tal proposta deve ser assinada por representante legal da empresa e submetida à apreciação do pregoeiro. Os valores dessa proposta devem estar de acordo com as propostas vitoriosas, não sendo aceita qualquer discrepância, sob pena de desclassificação no item que ocorrer tal fato.

6.11.2. Em caso de um novo item ser dado a vitória à empresa que já enviou proposta readequada, uma outra deverá ser submetida com o novo item, que contenha todos os itens anteriores ou somente o novo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua **proposta mediante o preenchimento**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1. No caso do objeto se tratar de serviços, os campos relacionados à marca e fabricante não são desclassificatórios quando não preenchidos

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Sendo que qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pela Controladoria Geral do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.9. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, conforme sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mensagem às licitantes informado a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá, por meio de sistema eletrônico, na data e hora indicadas neste Edital, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (via chat), em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

8.3. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo que o sistema as ordenará automaticamente.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado menor pelo valor global.

10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5% (meio por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor menor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso ocorra, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O pregoeiro, durante a fase de lances, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, nesse caso, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob a pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante via chat, antes de findo este prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado estipulando o prazo que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, explicitando-se a forma de avaliação com descrição dos aspectos e padrões mínimos a serem avaliados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.16. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante será declarada vencedora e o pregoeiro verificará a habilitação daquela, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;

13.1.2. Documentação relativa à habilitação econômica—financeira;

13.1.3. Documentação relativa à habilitação fiscal;

13.1.4. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

13.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Portal de Compras Públicas.

13.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item deste Edital.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
H	Documentação de identificação do Sócio/Representante Legal da empresa.

13.5.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA

I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
K	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;
O	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

P	Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária);
Q	Alvará de funcionamento, vigente, emitido pela autoridade competente relativa ao domicílio ou sede da licitante, a fim de comprovar que a empresa está em plena atividade pertinente ao objeto contratual;
R	Registro do laboratório e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe (CRF – Conselho Regional de Farmácia e/ou CFM) – Conselho Federal de Medicina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

S	Certificado de participação em Programa de Ensaio de Proficiência, emitido por entidade credenciada (ex.: CONTROLLAB, PNCQ, SBPC/ML), com resultado satisfatório nos últimos 12 meses;
T	Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de análises clínicas laboratoriais em quantidades e características compatíveis com o objeto licitado;
U	Comprovação de estrutura logística compatível com os prazos estabelecidos, incluindo veículo adequado ao transporte de material biológico, em conformidade com as normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA nº 20/2014 e demais normas aplicáveis).

13.6.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.6.2. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante (inciso VI do art. 12; §1º do art. 68 e art. 87, todos da Lei nº 14.133/2021).

13.6.3. Poderá ser concedido ao licitante, uma única vez, no âmbito de diligência, o prazo de 30 (trinta) minutos para suprir omissões ou sanear os seus documentos de habilitação.

13.6.4. A diligência prevista no item 13.6.3 não se destina à apresentação extemporânea de documentos de habilitação não enviados no prazo estabelecido no edital, especialmente nos casos de ausência total da documentação, hipótese em que a licitante será inabilitada, admitindo-se sua realização apenas para suprir omissões pontuais ou promover o saneamento de falhas formais em documentos já apresentados.

13.6.5. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

13.6.6. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

13.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO

15.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Integra o presente Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a ADJUDICATÁRIA.

16.3. O prazo de convocação será de **05 (cinco) dias úteis** e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

16.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

16.6.1. A ocorrência de desconformidade na prestação dos serviços implicará a repetição do exame, a correção do laudo ou a adoção das providências necessárias para sanar a irregularidade, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma da Ata de Registro de Preços por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

16.10. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Licitante Vencedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções, auditorias técnicas, verificações documentais e demais procedimentos de fiscalização executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações técnicas e Termo de Referência., nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

suas atividades.

17.4. A Licitante Vencedora obriga-se a permitir o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Elói Mendes às suas instalações relacionadas à execução do objeto, possibilitando a verificação das condições de prestação dos serviços, dos equipamentos, documentos, registros, procedimentos e demais informações pertinentes, fornecendo, sempre que solicitado, todos os dados e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

17.5. Compete à Licitante Vencedora analisar previamente todas as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, devendo comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Fiscalização, quaisquer dúvidas, divergências ou inconsistências que possam comprometer a execução do objeto. A ausência de manifestação implicará a aceitação das condições estabelecidas.

17.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne à adequada execução dos serviços contratados, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A entrega do objeto ocorrerá mediante a disponibilização e a entrega física dos laudos dos exames laboratoriais nas Unidades de Saúde onde as coletas forem realizadas, conforme os prazos de liberação dos resultados e os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Os serviços de coleta serão executados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e no Laboratório Municipal (Avenida da Paz, nº 375A, Bairro São Luís, Elói Mendes/MG), de segunda-feira a sexta-feira, com início preferencialmente às 06h00 (seis horas).

18.3. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Elói Mendes ou a releve das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

sanções previstas na legislação vigente.

18.4. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

18.5. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, Prefeitura Municipal de Elói Mendes encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, em remessas parceladas, observando-se obrigatoriamente os prazos máximos para coleta, processamento, liberação e entrega dos resultados previstos no item 18.9 deste Edital.

18.9. PRAZOS DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS

18.9.1 A contratada deverá garantir a liberação dos resultados nos prazos máximos estipulados conforme o grau de urgência definido neste Termo de Referência. Os prazos deverão considerar o perfil epidemiológico e assistencial do município, sendo obrigação contratual essencial para a manutenção da segurança clínica dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

18.9.2. Os exames laboratoriais serão classificados conforme grau de urgência assistencial:

CLASSIFICAÇÃO DE URGÊNCIA DOS EXAMES	
a) URGÊNCIA IMEDIATA (até 3 horas a partir da retirada da amostra)	Hemograma; TAP; TTPA; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; Coombs Direto; BHCG qualitativo (suspeita gestacional em urgência); Troponina; Glicose; Uréia; Creatinina; Sódio; Potássio; Cloreto; Cálcio Total; Cálcio Iônico; Magnésio; Fósforo; TGO; TGP; GGT; Bilirrubina Total e Frações; Amilase; Lipase; CPK; CKMB; Proteína C Reativa (quando indicada em urgência); EAS (urina tipo I – quando suspeita de ITU complicada); Dengue NS1.
b) URGÊNCIA INTERMEDIÁRIA (até 24 horas)	Coombs Indireto; HbsAg; Anti HCV; Teste rápido para HIV; VDRL; Dengue IgG e IgM; DHL; Proteínas Totais e Frações; Ácido Úrico; Ferro; Fosfatase Alcalina; Fator Reumatoide; ASLO; Waaler Rose; Relação Proteína/Creatinina; Relação Cálcio/Creatinina.
c) ROTINA PROGRAMADA (até 3 dias úteis)	Todos os demais exames. Após liberação do resultado, devem ser encaminhados ao Laboratório Municipal em prazo de até 24 horas, salvo exames cuja metodologia exija prazo superior, previamente comunicado.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES:

- 19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- 19.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.
- 19.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 19.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- 19.1.5. Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.
- 19.1.6. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 19.1.7. Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 19.1.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

19.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.2.3. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

19.2.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

19.2.5. Executar os serviços objeto deste Edital em conformidade com o Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

19.2.6. Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Elói Mendes funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

19.2.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no 16.4., sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

20.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O pagamento será mensal e efetuado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 15 (quinze) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

BANCO:AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

21.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

21.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal de Elói Mendes autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.

21.7. Quando ocorrer a situação prevista no 21.5., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

21.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

21.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.10. Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

21.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

22. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, ou da data da última repactuação.

22.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Prefeitura Municipal de Elói Mendes indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.7.1 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

22.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

23.2. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.

24.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.11.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

24.11.2 . A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.13. Fica eleito o Município de Elói Mendes - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Elói Mendes pelo e-mail pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas.

24.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, obedecida a legislação vigente.

24.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV– Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, 20 de julho de 2026.

Natal Donizetti Cadorini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO					
Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
1	5852	17 OH PROGESTERONA - EXAME LABORATORIAL	SV	150.00	46.38
2	5854	25 HIDROX VITAMINA D - EXAME LABORATORIAL	SV	15.000.00	28.81
3	5858	ÁCIDO FÓLICO - EXAME LABORATORIAL	SV	1.800.00	23.42
4	5862	ÁCIDO ÚRICO - EXAME LABORATORIAL	SV	9.000.00	9.04
5	5869	ÁCIDO ÚRICO UR 24 H - EXAME LABORATORIAL	SV	100.00	12.05
6	5870	ÁCIDO VALPROICO - EXAME LABORATORIAL	SV	60.00	29.75
7	5871	ALBUMINA - EXAME LABORATORIAL	SV	250.00	7.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

8	5872	ALDOLASE - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	18.36
9	5873	ALDOSTERONA - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	40.06
10	9451	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA -	SV	40.00	33.69
11	5877	ALFA FETOPROTEÍNA - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	18.07
12	5879	AMILASE - EXAME LABORATORIAL	SV	800.00	9.04
13	6804	ANDROSTENEDIONA - EXAME LABORATORIAL	SV	180.00	21.72
14	5883	ANTI - LKM1 - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	31.75
15	5885	ANTI ANCA - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	50.49
16	5886	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	98.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

17	9452	ANTI CARDIOLIPINA IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	60.00	33.06
18	5890	ANTI CCP - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	80.90
19	5894	ANTI CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	93.56
20	2226	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG - EXAME LABORATORIAL -	SV	1.000.00	17.72
21	9453	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM - EXAME LABORATORIAL -	SV	1.000.00	19.72
22	5895	ANTI DNA - EXAME LABORATORIAL	SV	80.00	24.72
23	5898	ANTI ENDOMISIO IGA - EXAME LABORATORIAL	SV	60.00	50.10
24	5899	ANTI ENDOMISIO IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	60.00	47.74
25	5901	ANTI GLIADINA IGA - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	36.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

26	5904	ANTI HBC IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	25.09
27	5905	ANTI HBC IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	27.79
28	5906	ANTI HBC TOTAL - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	25.09
29	5907	ANTI HBE - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	21.43
30	5908	ANTI HBS - EXAME LABORATORIAL	SV	700.00	27.78
31	5909	ANTI HCV - EXAME LABORATORIAL	SV	1.000.00	34.20
32	6812	ANTI HERPES 1 E 2 IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	34.42
33	6813	ANTI HERPES 1 E 2 IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	34.42
34	9454	ANTI HEV IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	189.14
35	5915	ANTI HEV IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	141.04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

36	5916	ANTI HIV 1 E 2 - EXAME LABORATORIAL	SV	1.200.00	39.19
37	7729	ANTI HIV WESTERN BLOT -	SV	20.00	206.43
38	5918	ANTI HTLV 1 E 2 - EXAME LABORATORIAL	SV	90.00	37.10
39	5919	ANTI HVA IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	28.12
40	5920	ANTI HVA IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	30.48
41	5921	ANTI ILHOTA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	125.68
42	5922	ANTI INSULINA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	47.43
43	5924	ANTI MICROSSOMAL - EXAME LABORATORIAL	SV	800.00	22.77
44	5928	ANTI RNP - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	25.75
45	5930	ANTI RUBEOLA IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	600.00	25.42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

46	5931	ANTI RUBEOLA IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	600.00	25.42
47	5929	ANTI RUBEOLA AVIDEZ - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	107.09
48	5932	ANTI SARAMPO IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	40.10
49	5933	ANTI SARAMPO IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	41.78
50	5934	ANTI SCL 70 - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	32.72
51	5935	ANTI SM - EXAME LABORATORIAL	SV	60.00	28.42
52	5936	ANTI SSA - EXAME LABORATORIAL	SV	90.00	26.43
53	5937	ANTI SSB - EXAME LABORATORIAL	SV	90.00	26.43
54	5938	ANTI TIREOGLOBULINA - EXAME LABORATORIAL	SV	300.00	22.75
55	5939	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA - EXAME	SV	50.00	57.87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		LABORATORIAL			
56	5940	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	51.20
57	5941	ANTI TROMBINA III - EXAME LABORATORIAL	SV	60.00	38.77
58	5947	ANTIBIOGRAMA - EXAME LABORATORIAL	SV	6.000.00	29.02
59	5942	ANTICOAGULANTE LUPICO - EXAME LABORATORIAL	SV	90.00	40.12
60	5943	ANTICORPOS ANTI GAD - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	104.88
61	5946	ANTIESTREPTOLISINA O - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	11.35
62	5950	ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA G6PD - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	34.07
63	5951	BAAR CULTURA - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	44.09
64	5952	BAAR PESQUISA - EXAME LABORATORIAL	SV	80.00	24.75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

65	5955	BETA 2 MICROGLOBULINA - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	30.74
66	5956	BETA HCG - EXAME LABORATORIAL	SV	300.00	29.85
67	5957	BILIRRUBINAS T/ F - EXAME LABORATORIAL	SV	1.200.00	14.70
68	9456	CA - 15.3 - EXAME LABORATORIAL -	SV	180.00	27.42
69	9457	CA - 19.9 - EXAME LABORATORIAL -	SV	250.00	22.40
70	6827	CA 125 - EXAME LABORATORIAL	SV	250.00	23.73
71	5963	CALCIO IÔNICO - EXAME LABORATORIAL	SV	500.00	15.72
72	5964	CALCIO TOTAL - EXAME LABORATORIAL	SV	6.000.00	11.71
73	9458	CALCIO URINA 24 HORAS -	SV	30.00	11.35
74	5967	CALCITONINA - EXAME LABORATORIAL	SV	90.00	47.74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

75	5968	CALPROTECTINA FECAL - EXAME LABORATORIAL	SV	60.00	135.81
76	5970	CARBAMAZEPINA - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	30.76
77	5972	CARIOTIPO COM BANDA G - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	517.10
78	5974	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	159.28
79	9459	CATECOLAMINAS URINA 24 H -	SV	10.00	121.28
80	5977	CEA - EXAME LABORATORIAL	SV	400.00	21.09
81	5978	CERULOPLASMINA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	22.38
82	5979	CHAGAS IFI IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	24.05
83	5980	CHAGAS IFI IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	24.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

84	9460	CISTINA URINA 24 HORAS -	SV	10.00	119.86
85	9461	CITRATO URINA 24 HORAS -	SV	50.00	21.69
86	5991	CLEARANCE DE CREATININA - EXAME LABORATORIAL	SV	80.00	18.35
87	5993	CLORETOS - EXAME LABORATORIAL	SV	70.00	12.68
88	5995	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	176.58
89	5996	COBRE SERICO - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	38.08
90	5999	COLESTEROL (HDL) - EXAME LABORATORIAL	SV	11.000.00	14.05
91	6000	COLESTEROL (LDL) - EXAME LABORATORIAL	SV	11.000.00	15.74
92	6001	COLESTEROL TOTAL - EXAME LABORATORIAL	SV	11.000.00	14.04
93	6002	COLESTEROL VLDL - EXAME LABORATORIAL	SV	11.000.00	13.71
94	6003	COLINESTERASE - EXAME	SV	70.00	24.40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		LABORATORIAL			
95	6004	COMPLEMENTO C3 - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	21.09
96	6005	COMPLEMENTO C4 - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	21.09
97	6007	COMPLEMENTO CH50 - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	33.73
98	6008	COOMBS DIRETO - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	18.05
99	6009	COOMBS INDIRETO - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	15.37
100	6010	COPROCULTURA - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	34.07
101	6011	COQUELUCHE IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	132.27
102	6012	COQUELUCHE IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	132.27
103	6013	CORTISOL - EXAME LABORATORIAL	SV	300.00	15.70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

104	6014	CORTISOL LIVR UR 24 H - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	33.47
105	6015	CORTISOL SALIVAR - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	30.80
106	6016	CREATININA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.000.00	11.37
107	6020	CREATINOFOSFOQUINASE - EXAME LABORATORIAL	SV	800.00	17.40
108	9463	CREATINOFOSFOQUINASE MB -	SV	20.00	20.74
109	6021	CRIOGLOBULINA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	105.00
110	6023	CULTURA DE SECREÇÃO - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	46.49
111	6024	CURVA GLICEMICA - EXAME LABORATORIAL	SV	250.00	42.52
112	6025	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - EXAME LABORATORIAL	SV	150.00	33.06
113	6026	DENGUE NS1 - EXAME LABORATORIAL	SV	500.00	88.56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

114	6027	DENGUE TESTE RÁPIDO ANTICORPOS IGG IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	600.00	49.24
115	6028	DESIDROGENASE LÁTICA - EXAME LABORATORIAL	SV	100.00	21.69
116	6030	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	77.42
117	6031	DIMERO - EXAME LABORATORIAL	SV	300.00	97.69
118	6032	EAS - EXAME LABORATORIAL	SV	12.000.00	15.74
119	6035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - EXAME LABORATORIAL	SV	100.00	30.08
120	9464	ELETROFORESE DE PROTEÍNA -	SV	60.00	25.38
121	9465	ELETROFORESE DE PROTEÍNA URINA -	SV	30.00	73.92
122	6037	EPSTEIN BAAR IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	25.75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

123	6038	EPSTEIN BAAR IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	25.75
124	6039	ESPERMOCULTURA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	69.87
125	6040	ESPERMOGRAMA - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	56.53
126	6042	ESTRADIOL E2 - EXAME LABORATORIAL	SV	900.00	28.12
127	6045	ESTRONA - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	38.48
128	1390	EXAME LABORATORIAL - ANTI CARDIOLIPINA IGG - EXAME LABORATORIAL - ANTI CARDIOLIPINA IGG	SV	60.00	33.06
129	2263	EXAME LABORATORIAL - BACTERIOSCOPIA URINA - EXAME LABORATORIAL - BACTERIOSCOPIA URINA	SV	120.00	23.79
130	6046	FATOR ANTI NUCLEAR - EXAME LABORATORIAL	SV	700.00	18.74
131	6047	FATOR REUMATÓIDE - EXAME LABORATORIAL	SV	1.900.00	15.76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

132	6048	FATOR RH - EXAME LABORATORIAL	SV	500.00	13.06
133	6049	FATOR V DE LEIDEN - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	160.93
134	6050	FENITOINA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	41.85
135	6051	FENOBARBITAL - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	35.40
136	6052	FERRITINA - EXAME LABORATORIAL	SV	8.000.00	15.36
137	6053	FERRO SERICO - EXAME LABORATORIAL	SV	3.000.00	13.04
138	6054	FIBRINOGENIO - EXAME LABORATORIAL	SV	80.00	24.72
139	6059	FOSFATASE ALCALINA - EXAME LABORATORIAL	SV	2.200.00	13.04
140	9466	FOSFORO -	SV	400.00	11.37
141	9467	FÓSFORO URINA 24 H -	SV	20.00	14.35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

142	6847	FRUTOSAMINA - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	15.36
143	6063	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - EXAME LABORATORIAL	SV	1.200.00	27.12
144	6064	FTA ABS IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	22.38
145	6065	FTA ABS IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	22.38
146	6066	FUNCIONAL DE FEZES - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	43.73
147	9468	GAMA - GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) -	SV	5.000.00	20.04
148	6070	GLICEMIA JEJUM - EXAME LABORATORIAL	SV	13.000.00	11.37
149	9469	GORDURA FECAL SUDAM III -	SV	20.00	17.71
150	6073	GRUPO SANGUINEO - EXAME LABORATORIAL	SV	500.00	14.72
151	6074	HAPTOGLOBINA - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	18.71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

152	6075	HBEAG ANTIGENO - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	27.10
153	9470	HBSAG TESTE RÁPIDO -	SV	1.000.00	20.45
154	9471	HEMOGLOBINA GLICADA -	SV	12.000.00	23.44
155	6079	HEMOGRAMA COMPLETO - EXAME LABORATORIAL	SV	15.000.00	17.40
156	9472	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) -	SV	1.100.00	16.74
157	6086	HOMOCISTEINA - EXAME LABORATORIAL	SV	400.00	38.46
158	6087	HORMÔNIO ADRENOCORTICÓIDE ACTH - EXAME LABORATORIAL	SV	70.00	50.74
159	9473	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO (AMH) -	SV	40.00	266.69
160	6088	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - EXAME LABORATORIAL	SV	60.00	64.05
161	6089	HORMÔNIO LUTEINIZANTE -	SV	1.000.00	23.78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		EXAME LABORATORIAL			
162	9499	IGE ESPECÍFICO -	SV	800.00	33.71
163	6108	IGE MULTIPLO POR GRUPO - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	34.05
164	6109	IGE TOTAL - EXAME LABORATORIAL	SV	130.00	20.38
165	6110	IGFBP - 3 - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	45.13
166	6116	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	184.85
167	6117	IMUNOFIXAÇÃO URINA RECENTE - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	171.16
168	6113	IMUNOGLOBULINA IGA - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	19.42
169	6854	IMUNOGLOBULINA IGD - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	66.80
170	6114	IMUNOGLOBULINA IGG - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	19.42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

171	6115	IMUNOGLOBULINA IGM - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	19.42
172	6855	INDICE DE HOMA BETA - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	31.43
173	6856	INDICE DE HOMA IR - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	31.43
174	9474	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA -	SV	1.100.00	18.69
175	6120	INSULINA - EXAME LABORATORIAL	SV	900.00	22.42
176	6121	INSULINA LIVRE - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	73.20
177	6862	INTERFERON GAMMA (IGRA) - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	326.20
178	6126	LEUCOCITOS FECAIS - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	12.02
179	6129	LIPASE - EXAME LABORATORIAL	SV	500.00	15.04
180	6130	LITIO - EXAME	SV	80.00	17.69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		LABORATORIAL			
181	6131	MACROPROLACTINA - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	31.08
182	6132	MAGNESIO - EXAME LABORATORIAL	SV	1.500.00	12.05
183	9475	MAGNESIO URINA 24 H -	SV	10.00	11.01
184	6135	MANGANES - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	34.72
185	6138	METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	267.98
186	9476	MICROALBUMINÚRIA URINA 24 H -	SV	40.00	17.71
187	9477	MICROALBUMINÚRIA URINA ISOLADA -	SV	900.00	19.73
188	6878	MIOGLOBINA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	33.75
189	6882	MTHFR - MUTAÇÃO C677T - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	281.40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

190	6144	MUCOPROTEINAS - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	12.69
191	6145	MUTAÇÃO DE PROTROMBINA (G20210A) - EXAME LABORATORIAL	SV	70.00	219.65
192	6146	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PCR QUANTITATIVO - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	484.11
193	9478	OXALATO URINA 24 H -	SV	30.00	34.36
194	6884	OXCARBAZEPINA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	77.52
195	9498	PAINEL VIRAL -	SV	2.000.00	218.18
196	6954	PARASITOLÓGICO DE FEZES -	SV	2.500.00	17.42
197	6955	PARASITOLÓGICO DE FEZES MIF -	SV	600.00	20.80
198	6153	PARATORMONIO (PTH) - EXAME LABORATORIAL	SV	400.00	34.21
199	6154	PEPTIDEO C - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	36.75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

200	6156	PESQUISA DA MUTAÇÃO 617 F (JAK2) - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	294.21
201	6886	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B - EXAME LABORATORIAL	SV	20.00	48.14
202	6157	PESQUISA DE HLA B27 - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	96.80
203	6161	POTASSIO - EXAME LABORATORIAL	SV	5.000.00	9.70
204	9479	POTÁSSIO URINA 24 H -	SV	10.00	9.35
205	6889	PRÓ-BNP-N TERMINAL - EXAME LABORATORIAL	SV	150.00	198.15
206	6163	PROGESTERONA - EXAME LABORATORIAL	SV	400.00	18.41
207	6164	PROLACTINA - EXAME LABORATORIAL	SV	500.00	26.83
208	6166	PROTEINA C FUNCIONAL - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	77.71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

209	6167	PROTEINA C REATIVA - EXAME LABORATORIAL	SV	1.900.00	15.02
210	6168	PROTEINA C REATIVA US - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	24.09
211	6169	PROTEINA S FUNCIONAL - EXAME LABORATORIAL	SV	40.00	137.29
212	9480	PROTEÍNA S LIVRE -	SV	40.00	89.27
213	6171	PROTEINAS TOTAIS - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	12.68
214	9481	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES -	SV	160.00	14.35
215	9482	PROTEINÚRIA URINA 24 H -	SV	220.00	12.68
216	9483	PROTEINÚRIA URINA ISOLADA -	SV	50.00	12.68
217	6178	PSA LIVRE - EXAME LABORATORIAL	SV	4.000.00	22.75
218	6179	PSA TOTAL - EXAME LABORATORIAL	SV	4.000.00	31.19
219	9484	RELAÇÃO	SV	10.00	16.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		CÁLCIO/CREATININA EM URINA -			
220	9485	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA EM URINA -	SV	100.00	17.70
221	6181	RENINA - EXAME LABORATORIAL	SV	50.00	57.83
222	6182	RETICULOCITOS - EXAME LABORATORIAL	SV	90.00	14.70
223	6184	SANGUE OCULTO - EXAME LABORATORIAL	SV	3.000.00	24.80
224	6185	SELENIO - EXAME LABORATORIAL	SV	220.00	52.53
225	6187	SHBG - EXAME LABORATORIAL	SV	100.00	26.07
226	6188	SODIO - EXAME LABORATORIAL	SV	5.000.00	11.37
227	9486	SÓDIO URINA 24 H -	SV	10.00	11.01
228	6191	SOMATODINA C IGF1 - EXAME LABORATORIAL	SV	30.00	21.75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

229	6193	SUBSTANCIAS REDUTORAS - EXAME LABORATORIAL	SV	10.00	13.02
230	6194	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	40.40
231	6195	T3 LIVRE - EXAME LABORATORIAL	SV	300.00	14.04
232	6198	T3 TOTAL - EXAME LABORATORIAL	SV	900.00	16.40
233	9487	T4 LIVRE -	SV	9.000.00	18.43
234	6200	T4 TOTAL - EXAME LABORATORIAL	SV	350.00	16.40
235	6201	TELOPEPTIDEO C - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	65.98
236	9489	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) -	SV	1.000.00	17.40
237	9488	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP) -	SV	1.000.00	17.40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

238	4693	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE. -	SV	100.00	32.40
239	6895	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE - EXAME LABORATORIAL	SV	180.00	177.54
240	9490	TESTOSTERONA LIVRE -	SV	700.00	30.83
241	6207	TESTOSTERONA TOTAL - EXAME LABORATORIAL	SV	900.00	25.49
242	6208	TIREOGLOBULINA - EXAME LABORATORIAL	SV	500.00	22.12
243	9491	TOXOPLASMOSE IGG -	SV	900.00	36.26
244	9492	TOXOPLASMOSE IGM -	SV	900.00	24.78
245	9493	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG -	SV	10.00	94.81
246	6211	TRAB - EXAME LABORATORIAL	SV	70.00	48.83
247	9494	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO) -	SV	9.000.00	11.71
248	9497	TRANSAMINASE PIRÚVICA -	SV	9.000.00	11.71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

249	6214	TRANSFERRINA - EXAME LABORATORIAL	SV	700.00	19.03
250	6216	TRIGLICERIDEOS - EXAME LABORATORIAL	SV	10.000.00	12.05
251	9495	TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE -	SV	12.000.00	21.43
252	6219	UREIA - EXAME LABORATORIAL	SV	10.000.00	11.37
253	6222	UROCULTURA - EXAME LABORATORIAL	SV	8.000.00	39.53
254	6225	VDRL QUANTITATIVO - EXAME LABORATORIAL	SV	1.500.00	17.40
255	6226	VITAMINA A - EXAME LABORATORIAL	SV	200.00	55.12
256	6227	VITAMINA B12 - EXAME LABORATORIAL	SV	10.000.00	24.46
257	6228	VITAMINA C - EXAME LABORATORIAL	SV	4.000.00	47.59
258	6229	VITAMINA E - EXAME LABORATORIAL	SV	300.00	70.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		LABORATORIAL			
259	6231	WAALER ROSE - EXAME LABORATORIAL	SV	400.00	9.04
260	6232	ZINCO SERICO - EXAME LABORATORIAL	SV	800.00	30.18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O termo de referência é o documento que a(s) secretaria(s) solicitante(s) enviam ao setor de Licitações, sendo anexado ao Edital de forma complementar e informativo, porém com caráter vinculatório. Os mesmos itens e condições presentes no edital estão presentes neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Processo Licitatório nº _____/2026 | Modalidade: Pregão Eletrônico | Sistema: SRP

Processo nº _____/2026 | Base Legal: Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de análises clínicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elói Mendes/MG, conforme especificações, obrigações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1 Os serviços são de natureza comum.

1.2 A contratação não estabelece restrição quanto à localização da sede da empresa contratada, desde que esta comprove capacidade técnica, operacional e logística suficiente para o cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3 As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados, portanto, as estimativas não geram direito adquirido à contratada, podendo variar conforme necessidade da Administração, observados os limites legais.

1.4 Os serviços deverão observar os protocolos assistenciais, fluxos operacionais e normas técnicas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a legislação sanitária vigente.

1.5 A contratada será responsável pela qualidade técnica dos exames realizados e responderá civil, administrativa e sanitariamente por eventuais erros técnicos, falhas analíticas ou inconformidades detectadas, pelo prazo legal aplicável.

RELAÇÃO DE ITENS / QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Item	Descrição do Item / Serviço	Unid.	Qtd. Estimada
1	17 OH PROGESTERONA	SV	150
2	25 HIDROXI VITAMINA D3	SV	15.000
3	ÁCIDO FÓLICO	SV	1.800
4	ÁCIDO ÚRICO	SV	9.000
5	ÁCIDO ÚRICO URINA 24 H	SV	100
6	ÁCIDO VALPROICO	SV	60
7	ALBUMINA	SV	250
8	ALDOLASE	SV	20
9	ALDOSTERONA	SV	50
10	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SV	40
11	ALFA FETOPROTEÍNA	SV	50
12	AMILASE	SV	800
13	ANDROSTENEDIONA	SV	180

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Item	Descrição do Item / Serviço	Unid.	Qtd. Estimada
14	ANTI - LKM1	SV	40
15	ANTI ANCA	SV	50
16	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA	SV	50
17	ANTI CARDIOLIPINA IGG	SV	60
18	ANTI CARDIOLIPINA IGM	SV	60
19	ANTI CCP	SV	200
20	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG	SV	1.000
21	ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM	SV	1.000
22	ANTI CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	SV	40
23	ANTI DNA	SV	80
24	ANTI ENDOMISIO IGA	SV	60
25	ANTI ENDOMISIO IGG	SV	60
26	ANTI GLIADINA IGA	SV	50
27	ANTI HBC IGG	SV	30
28	ANTI HBC IGM	SV	200
29	ANTI HBC TOTAL	SV	200
30	ANTI HBE	SV	20
31	ANTI HBS	SV	700
32	ANTI HCV	SV	1.000
33	ANTI HERPES 1 E 2 IGG	SV	40
34	ANTI HERPES 1 E 2 IGM	SV	40
35	ANTI HEV IGG	SV	40
36	ANTI HEV IGM	SV	40
37	ANTI HIV 1 E 2	SV	1.200
38	ANTI HIV WESTERN BLOT	SV	20
39	ANTI HTLV 1 E 2	SV	90
40	ANTI HVA IGG	SV	50
41	ANTI HVA IGM	SV	50
42	ANTI ILHOTA	SV	10
43	ANTI INSULINA	SV	10
44	ANTI MICROSSOMAL (TPO)	SV	800
45	ANTI RNP	SV	40
46	ANTI RUBEOLA AVIDEZ	SV	20
47	ANTI RUBEOLA IGG	SV	600
48	ANTI RUBEOLA IGM	SV	600
49	ANTI SARAMPO IGG	SV	20
50	ANTI SARAMPO IGM	SV	20
51	ANTI SCL 70	SV	20
52	ANTI SM	SV	60
53	ANTI SSA	SV	90
54	ANTI SSB	SV	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Item	Descrição do Item / Serviço	Unid.	Qtd. Estimada
55	ANTI TIREOGLOBULINA	SV	300
56	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	50
57	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	50
58	ANTI TROMBINA III	SV	60
59	ANTIBIOGRAMA	SV	6.000
60	ANTICOAGULANTE LUPICO	SV	90
61	ANTICORPOS ANTI GAD	SV	40
62	ANTIESTREPTOLISINA O	SV	200
63	ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA G6PD	SV	10
64	BAAR CULTURA	SV	40
65	BAAR PESQUISA	SV	80
66	BACTERIOSCOPIA URINA	SV	120
67	BETA 2 MICROGLOBULINA	SV	30
68	BETA HCG	SV	300
69	BILIRRUBINAS T/ F	SV	1.200
70	CA – 15.3	SV	180
71	CA – 19.9	SV	250
72	CA 125	SV	250
73	CALCIO IÔNICO	SV	500
74	CALCIO TOTAL	SV	6.000
75	CALCIO URINA 24 HORAS	SV	30
76	CALCITONINA	SV	90
77	CALPROTECTINA FECAL	SV	60
78	CARBAMAZEPINA	SV	40
79	CARIÓTIPO COM BANDA G	SV	10
80	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	SV	20
81	CATECOLAMINAS URINA 24 H	SV	10
82	CEA	SV	400
83	CERULOPLASMINA	SV	10
84	CHAGAS IFI IGG	SV	10
85	CHAGAS IFI IGM	SV	10
86	CISTINA URINA 24 HORAS	SV	10
87	CITRATO URINA 24 HORAS	SV	50
88	CLEARANCE DE CREATININA	SV	80
89	CLORETOS	SV	70
90	CLOSTRIDIUM DIFFICILE	SV	10
91	COBRE SERICO	SV	50
92	COLESTEROL (HDL)	SV	11.000
93	COLESTEROL (LDL)	SV	11.000
94	COLESTEROL TOTAL	SV	11.000
95	COLESTEROL VLDL	SV	11.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Item	Descrição do Item / Serviço	Unid.	Qtd. Estimada
96	COLINESTERASE	SV	70
97	COMPLEMENTO C3	SV	200
98	COMPLEMENTO C4	SV	200
99	COMPLEMENTO CH50	SV	200
100	COOMBS DIRETO	SV	30
101	COOMBS INDIRETO	SV	200
102	COPROCULTURA	SV	50
103	COQUELUCHE IGG	SV	20
104	COQUELUCHE IGM	SV	20
105	CORTISOL	SV	300
106	CORTISOL LIVRE URINA 24 H	SV	20
107	CORTISOL SALIVAR	SV	30
108	CREATININA	SV	10.000
109	CREATINOFOSFOQUINASE MB	SV	20
110	CREATINOFOSFOQUINASE	SV	800
111	CRIOGLOBULINA	SV	10
112	CULTURA DE SECREÇÃO	SV	50
113	CURVA GLICÊMICA	SV	250
114	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	150
115	DENGUE NS1	SV	500
116	DENGUE TESTE RÁPIDO ANTICORPOS IGG IGM	SV	600
117	DESIDROGENASE LÁTICA	SV	100
118	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	SV	200
119	DÍMERO	SV	300
120	EAS	SV	12.000
121	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	SV	60
122	ELETROFORESE DE PROTEÍNA URINA	SV	30
123	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	100
124	EPSTEIN BAAR IGG	SV	30
125	EPSTEIN BAAR IGM	SV	30
126	ESPERMOCULTURA	SV	10
127	ESPERMOGRAMA	SV	30
128	ESTRADIOL E2	SV	900
129	ESTRONA	SV	200
130	FATOR ANTINUCLEAR	SV	700
131	FATOR REUMATÓIDE	SV	1.900
132	FATOR RH	SV	500
133	FATOR V DE LEIDEN	SV	40
134	FENITOÍNA	SV	10
135	FENOBARBITAL	SV	10
136	FERRITINA	SV	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Item	Descrição do Item / Serviço	Unid.	Qtd. Estimada
137	FERRO SERICO	SV	3.000
138	FIBRINOGENIO	SV	80
139	FOSFATASE ALCALINA	SV	2.200
140	FÓSFORO	SV	400
141	FÓSFORO URINA 24 H	SV	20
142	FRUTOSAMINA	SV	20
143	FSH – HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	SV	1.200
144	FTA ABS IGG	SV	50
145	FTA ABS IGM	SV	50
146	FUNCIONAL DE FEZES	SV	30
147	GAMA – GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	SV	5.000
148	GLICEMIA JEJUM	SV	13.000
149	GORDURA FECAL SUDAM III	SV	20
150	GRUPO SANGUÍNEO	SV	500
151	HAPTOGLOBINA	SV	20
152	HBEAG ANTIGENO	SV	20
153	HBSAG TESTE RÁPIDO	SV	1.000
154	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	SV	12.000
155	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	15.000
156	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	1.100
157	HOMOCISTEÍNA	SV	400
158	HORMÔNIO ADRENOCORTICÓIDE (ACTH)	SV	70
159	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO (AMH)	SV	40
160	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH)	SV	60
161	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	SV	1.000
162	IGE ESPECÍFICO	SV	800
163	IGE MULTIPLO POR GRUPO	SV	200
164	IGE TOTAL	SV	130
165	IGFBP – 3	SV	20
166	IMUNOGLOBULINA IGA	SV	50
167	IMUNOGLOBULINA IGD	SV	10
168	IMUNOGLOBULINA IGG	SV	50
169	IMUNOGLOBULINA IGM	SV	30
170	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS	SV	40
171	IMUNOFIXAÇÃO URINA RECENTE	SV	20
172	ÍNDICE DE HOMA BETA	SV	50
173	ÍNDICE DE HOMA IR	SV	50
174	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	SV	1.100
175	INSULINA	SV	900
176	INSULINA LIVRE	SV	40
177	INTERFERON GAMMA (IGRA)	SV	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Item	Descrição do Item / Serviço	Unid.	Qtd. Estimada
178	LEUCÓCITOS FECAIS	SV	10
179	LIPASE	SV	500
180	LÍTIO	SV	80
181	MACROPROLACTINA	SV	30
182	MAGNÉSIO	SV	1.500
183	MAGNÉSIO URINA 24 H	SV	10
184	MANGANÊS	SV	10
185	METANEFRIAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	20
186	MICROALBUMINÚRIA URINA 24 H	SV	40
187	MICROALBUMINÚRIA URINA ISOLADA	SV	900
188	MIOGLOBINA	SV	10
189	MTHFR - MUTAÇÃO C677T	SV	40
190	MUCOPROTEÍNAS	SV	40
191	MUTAÇÃO DE PROTROMBINA (G20210A)	SV	70
192	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PCR QUANTITATIVO	SV	30
193	OXALATO URINA 24 H	SV	30
194	OXCARBAZEPINA	SV	10
195	PARASITOLÓGICO FEZES	SV	2.500
196	PARASITOLÓGICO MIF	SV	600
197	PARATORMÔNIO (PTH)	SV	400
198	PEPTÍDEO C	SV	50
199	PESQUISA DA MUTAÇÃO V617 F (JAK2)	SV	50
200	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	SV	20
201	PESQUISA DE HLA B27	SV	30
202	POTÁSSIO	SV	5.000
203	POTÁSSIO URINA 24 H	SV	10
204	PRÓ-BNP-N TERMINAL	SV	150
205	PROGESTERONA	SV	400
206	PROLACTINA	SV	500
207	PROTEÍNA C FUNCIONAL	SV	50
208	PROTEÍNA C REATIVA	SV	1.900
209	PROTEÍNA C REATIVA US	SV	200
210	PROTEÍNA S FUNCIONAL	SV	40
211	PROTEÍNA S LIVRE	SV	40
212	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	10
213	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	160
214	PROTEINÚRIA URINA 24 H	SV	220
215	PROTEINÚRIA URINA ISOLADA	SV	50
216	PSA LIVRE	SV	4.000
217	PSA TOTAL	SV	4.000
218	RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA EM URINA	SV	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Item	Descrição do Item / Serviço	Unid.	Qtd. Estimada
219	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA EM URINA	SV	100
220	RENINA	SV	50
221	RETICULÓCITOS	SV	90
222	SANGUE OCULTO	SV	3.000
223	SELÊNIO	SV	220
224	SHBG	SV	100
225	SÓDIO	SV	5.000
226	SÓDIO URINA 24 H	SV	10
227	SOMATODINA C IGF1	SV	30
228	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	10
229	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	SV	200
230	T3 LIVRE	SV	300
231	T3 TOTAL	SV	900
232	T4 LIVRE	SV	9.000
233	T4 TOTAL	SV	350
234	TELOPEPTÍDEO C	SV	200
235	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	SV	1.000
236	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	SV	1.000
237	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	SV	100
238	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	SV	180
239	TESTOSTERONA LIVRE	SV	700
240	TESTOSTERONA TOTAL	SV	900
241	TIREOGLOBULINA	SV	500
242	TOXOPLASMOSE IGG	SV	900
243	TOXOPLASMOSE IGM	SV	900
244	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG	SV	10
245	TRAB	SV	70
246	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	SV	9.000
247	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	SV	9.000
248	TRANSFERRINA	SV	700
249	TRIGLICÉRIDES	SV	10.000
250	TSH – HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE	SV	12.000
251	URÉIA	SV	10.000
252	UROCULTURA	SV	8.000
253	VDRL QUANTITATIVO	SV	1.500
254	VITAMINA A	SV	200
255	VITAMINA B12	SV	10.000
256	VITAMINA C	SV	4.000
257	VITAMINA E	SV	300
258	WAALER ROSE	SV	400
259	ZINCO SERICO	SV	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

Item	Descrição do Item / Serviço	Unid.	Qtd. Estimada
260	PAINEL VIRAL	SV	2.000

1.6. Quantitativos Estimados

1.6.1. as quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, elaborados com base no histórico de utilização e na previsão de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.2. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera estimativa de consumo, não cabendo à contratada qualquer direito à indenização, compensação ou ressarcimento em razão da não utilização integral dos quantitativos estimados, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na Constituição Federal de 1988 (art. 196), na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos arts. 6º, XX (serviços comuns), 28, inciso I (Pregão), e 82 a 87 (Sistema de Registro de Preços), bem como nas Resoluções da ANVISA aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais.

A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e variável em volume, pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, e pela conveniência de manter preços registrados para atendimento ágil e econômico às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote global justifica-se pela necessidade de contratação de laboratório com capacidade de executar integralmente o conjunto dos exames, evitando fracionamento da responsabilidade técnica, reduzindo custos administrativos, simplificando a logística de coleta, transporte e processamento das amostras, garantindo padronização metodológica dos resultados, maior rastreabilidade dos exames, integração dos laudos e maior eficiência na gestão contratual, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto compreende a execução de todos os exames laboratoriais constantes na tabela do item 1, incluindo as fases pré-analítica (recebimento da solicitação, identificação do paciente, coleta de material biológico), analítica (processamento e análise) e pós-analítica (liberação e entrega dos resultados).

3.2 O laboratório contratado deverá ser devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário), com responsável técnico registrado no respectivo Conselho de Classe, e participação em programa de controle de qualidade externo (Ensaio de Proficiência).

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ 6.785.066,10 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e seis reais e dez centavos), com caráter estimativo, nos termos do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigatoriedade de aquisição total pelo Município de Elói Mendes/MG.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Contratos e Licitações

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6. REAJUSTE

Eventuais revisões de preços seguirão o disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, devidamente comprovado, poderá ser promovido o reequilíbrio nos termos do art. 124 da mesma Lei. O índice de referência para reajuste, quando aplicável, será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços de coleta serão executados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e no Laboratório Municipal (Avenida da Paz, nº 375A, Bairro São Luís, Elói Mendes/MG), de segunda-feira a sexta-feira, com início preferencialmente às 06h00 (seis horas).

7.2 Os prazos máximos para liberação dos resultados são os definidos no item 1.9 deste Termo de Referência.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento se dará: (a) de forma provisória, por meio da conferência dos laudos entregues pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde; (b) de forma definitiva, após verificação da conformidade dos resultados com as especificações e validação pelo responsável técnico do Laboratório Municipal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Laudos em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo definido neste Termo de Referência.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor(a) do Contrato / Ata	Angélica Gambogi Pineli Mendes — Secretária Municipal de Saúde — Matrícula nº 6511
Fiscal Técnico(a)	Carolina Smanio De Oliveira — Biomedico(a) — Matrícula nº 4728
Fiscal Administrativo(a)	Carolina Smanio De Oliveira — Biomedico(a) — Matrícula nº 4728

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto fiscal da Nota Fiscal/Fatura, mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, por crédito em conta bancária indicada pela contratada. Fica vedado o pagamento antecipado. O não pagamento no prazo enseja a incidência de encargos financeiros conforme previsto no instrumento convocatório.

11. HABILITAÇÃO

Para habilitação no certame, além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Contratos e Licitações

e qualificação técnica de acordo com a Lei nº 14.133/2021, será exigida a seguinte qualificação técnica:

- a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária);
- b) Alvará de funcionamento, vigente, emitido pela autoridade competente relativa ao domicílio ou sede da licitante, a fim de comprovar que a empresa está em plena atividade pertinente ao objeto contratual;
- c) Registro do laboratório e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe (CRF – Conselho Regional de Farmácia e/ou CFM – Conselho Federal de Medicina);
- d) Certificado de participação em Programa de Ensaio de Proficiência, emitido por entidade credenciada (ex.: CONTROLLAB, PNCQ, SBPC/ML), com resultado satisfatório nos últimos 12 meses;
- e) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de análises clínicas laboratoriais em quantidades e características compatíveis com o objeto licitado;
- f) Comprovação de estrutura logística compatível com os prazos estabelecidos, incluindo veículo adequado ao transporte de material biológico, em conformidade com as normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA nº 20/2014 e demais normas aplicáveis).

12. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá apresentar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, garantindo o descarte adequado de todos os resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes gerados na execução dos serviços, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.6 A contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações a fim de atender as demandas da contratante:

1.6.1 Execução de todos os exames laboratoriais constantes neste Termo de Referência.

1.6.2 Fornecimento de tubos, coletores, conservantes, etiquetas de identificação, líquidos para testes de intolerância ou qualquer outro insumo necessário para a coleta e transporte dos materiais biológicos.

1.6.3 Fornecimento de dispositivos para coleta venosa a vácuo, incluindo scalp (agulha tipo borboleta) compatível com sistema a vácuo, em calibres adequados à prática assistencial (ex.: 21G e 23G), conforme indicação técnica e necessidade clínica.

1.6.4 Equipe Técnica e Execução dos Serviços:

a) Disponibilização de 02 (dois) profissionais técnicos em análises clínicas ou técnicos de laboratório, devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe, para realização de coletas de sangue nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e no laboratório do município, de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se integralmente pela gestão, supervisão, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e pela organização das atividades;

b) Realização de coletas domiciliares de pessoas com incapacidade física e mental, agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Transporte adequado das amostras biológicas coletadas nas Unidades de Saúde até o Laboratório licitado, mediante veículo apropriado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, após a finalização das coletas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Contratos e Licitações

- d) Executar o processo de coleta, transporte, análise e liberação dos resultados;
- f) Receber as solicitações médicas nas unidades dos PSFs e laboratório no dia anterior à coleta programada, a fim de viabilizar a preparação das fichas de trabalho e etiquetas de identificação dos materiais necessários, conforme agendamento dos pacientes;
- g) Providenciar a entrega física dos laudos nas Unidades de Saúde onde foram realizadas as coletas, conforme liberação dos resultados e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) A contratada deverá garantir a execução contínua dos serviços de segunda a sexta-feira, iniciando-se preferencialmente às 06:00 (seis) horas, permanecendo responsável por assegurar a conclusão de todas as etapas necessárias à adequada prestação do serviço compatível com o fluxo laboratorial, sem que isso caracterize vínculo ou subordinação direta com a Administração;
- i) A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços por resultado, configurando serviço de coleta, transporte, análise clínica laboratorial e entrega dos resultados. Inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada com a Administração Pública, cabendo à contratada a direção técnica e administrativa de sua equipe;
- p) Caso seja constatada inadequação técnica, insuficiência de insumos ou desempenho insatisfatório na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as devidas adequações ou substituições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo-se integralmente responsável pela continuidade e qualidade do serviço.

14. PRAZOS DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS

1.8 A contratada deverá garantir a liberação dos resultados nos prazos máximos estipulados conforme o grau de urgência definido neste Termo de Referência. Os prazos deverão considerar o perfil epidemiológico e assistencial do município, sendo obrigação contratual essencial para a manutenção da segurança clínica dos pacientes.

1.9 Os exames laboratoriais serão classificados conforme grau de urgência assistencial:

CLASSIFICAÇÃO DE URGÊNCIA DOS EXAMES

a) URGÊNCIA IMEDIATA (até 3 horas a partir da retirada da amostra)	Hemograma; TAP; TTPA; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; Coombs Direto; BHCG qualitativo (suspeita gestacional em urgência); Troponina; Glicose; Uréia; Creatinina; Sódio; Potássio; Cloreto; Cálcio Total; Cálcio Iônico; Magnésio; Fósforo; TGO; TGP; GGT; Bilirrubina Total e Frações; Amilase; Lipase; CPK; CKMB; Proteína C Reativa (quando indicada em urgência); EAS (urina tipo I – quando suspeita de ITU complicada); Dengue NS1.
b) URGÊNCIA INTERMEDIÁRIA (até 24 horas)	Coombs Indireto; HbsAg; Anti HCV; Teste rápido para HIV; VDRL; Dengue IgG e IgM; DHL; Proteínas Totais e Frações; Ácido Úrico; Ferro; Fosfatase Alcalina; Fator Reumatoide; ASLO; Waaler Rose; Relação Proteína/Creatinina; Relação Cálcio/Creatinina.
c) ROTINA PROGRAMADA (até 3 dias úteis)	Todos os demais exames. Após liberação do resultado, devem ser encaminhados ao Laboratório Municipal em prazo de até 24 horas, salvo exames cuja metodologia exija prazo superior, previamente comunicado.

15. NOTIFICAÇÕES, CORREÇÕES E NOVAS AMOSTRAS

1.10 A empresa vencedora deverá notificar qualquer resultado crítico à responsável pelo Laboratório Municipal, assim que o resultado for liberado.

1.11 Em casos de necessidade de solicitação de nova amostra para o Laboratório de Apoio após a conferência dos resultados, o exame deve ser realizado sem ônus para a contratante.

1.12 Após a conferência dos resultados, se houver necessidade de correção de qualquer informação

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Contratos e Licitações

descrita no laudo, a contratada deverá enviar o laudo corrigido impresso, no dia seguinte à solicitação ou por e-mail, quando solicitado de forma imediata.

1.13 Em casos de erros por parte da contratante que ocasione solicitação de nova amostra, a mesma deverá se responsabilizar por notificar o paciente e realizar a coleta da amostra.

16. COMPATIBILIDADE DIGITAL

1.14 A contratada deverá disponibilizar resultados em meio digital compatível com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integração dos laudos ao prontuário eletrônico municipal quando aplicável.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

1.15 A contratada atuará como operadora de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), incluindo dados referentes à saúde, classificados como dados pessoais sensíveis nos termos do art. 5º, inciso II, e art. 11 da referida Lei. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sensíveis tratados em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais incidentes de segurança decorrentes de sua atuação, conforme arts. 46 e 48 da LGPD.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar espaço físico adequado nas Unidades de Saúde para a realização das coletas;
- b) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato/ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade detectada, nos termos do item 1.17 deste TR;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos pactuados, mediante atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- e) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo cronograma de coletas e protocolos assistenciais.

19. FISCALIZAÇÃO

1.16 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.17 Quaisquer não conformidades, solicitações de pendências, solicitações de correções e solicitações de nova amostra, que sempre deverão conter a causa, serão formalmente comunicadas pela contratante à contratada, por meio eletrônico, com cópia ao Gestor de Saúde.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.18 O descumprimento de prazos, falhas técnicas, omissão de comunicação de resultados críticos ou reincidência em não conformidades poderá ensejar aplicação de penalidades previstas em edital e contrato, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos e Licitações

21. HABILITAÇÃO LOGÍSTICA

1.19 A contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, que dispõe de estrutura logística compatível com os prazos estabelecidos, incluindo veículo adequado ao transporte de material biológico, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Carolina Smanio De Oliveira

Biomedico(a) — Matrícula nº 4728

Fiscal Técnico e Administrativo | Responsável pela Elaboração do TR
Elói Mendes/MG, 21 de maio de 2026.

Angélica Gambogi Pineli Mendes

Secretária Municipal de Saúde — Matrícula nº 6511

Gestora do Contrato / Ata | Aprovação do Termo de Referência
Elói Mendes/MG, 21 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/.....	Pregão nº/.....	Processo nº/.....
Fornecedor:		CPNJ:
Objeto:		
Data de Assinatura:		Vigência até:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos XXXXXXXX, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Horácio Alves Pereira, número 335, Centro, em Elói Mendes / MG, o **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Natal Donizetti Cadorini, brasileiro, portador da identidade nº MG-16.607.315, CPF nº 193.325.996-53, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade (PREGÃO, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE), na forma eletrônica/física, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2026, publicada no de .20/07/2026, processo administrativo n.º117/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20.] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

[ou]

Além do gerenciados são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, na Rua XXXXXX, nº , Centro, em Elói Mendes, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h ou em local indicado pelo solicitante.

4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas serviços que se verificarem irregulares.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue/executados em até **XX DIAS** úteis após recebimento da autorização de fornecimento - AF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OBRIGATÓRIO)

6.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, 20 de Julho de 2026

Natal Donizetti Cadorini

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/202X	PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2026	Processo nº 117/2026
Fornecedor:		CPNJ:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor: R\$		
Início vigência:		Final vigência:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha - MG e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXX, na XXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr(a). XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 117/2026 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E NO TERMO DE REFERÊNCIA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1.2.2 – A proposta do contratado;

1.2.3 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até XXXXXXXX, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.92, IV, VII e XVIII)

3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 92, VIII)

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
304	02.08.01-3390.39.00-10.301.0115-4.199	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
341	02.08.01-3390.39.00-10.302.0210-4.226	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

10.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na XXXXX.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até 5 DIAS após recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

12.1 – São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

12.1.9 – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1 de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.1.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2– Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

16.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal nº 3.303, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, XXXXXXXX.

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL					
Item arrematado nº 01	UN	XX	Marca x	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)					
Item arrematado nº 02	UN	XX	Marca y	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)					
VALOR GLOBAL:	R\$ XX,XX (valor por extenso)									
DADOS DA EMPRESA										
Razão social:										
CNPJ:										
Telefone:			E-mail:							
Endereço:				Bairro:						
Cidade:			CEP:							
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL										
Nome:			Cargo							
CPF:			RG:							
Telefone:			E-mail:							
DADOS BANCÁRIOS										
Banco:										
Agência:			C/C:							

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA LOGÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG

Processo Licitatório nº 117/2026

Pregão Eletrônico nº 38/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Dispõe de estrutura logística compatível com a execução do objeto licitado, apta a atender integralmente os prazos de coleta, transporte, processamento, liberação e entrega dos resultados dos exames laboratoriais previstos no Termo de Referência.
2. Possui veículo(s) adequado(s) ao transporte de material biológico, observando as condições de acondicionamento, conservação e segurança exigidas pela legislação sanitária vigente.
3. O transporte das amostras será realizado em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente as Resoluções da ANVISA, normas do Ministério da Saúde, regulamentações da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicáveis, e demais legislações sanitárias pertinentes.
4. Compromete-se a manter toda a estrutura logística disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, garantindo o atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatur